



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA

LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018

MATÉRIA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer”.

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I; Art. 190, E.L.O nº 003/05 da LOM; Art. 136, §1º, “I”, do R.I.

NOTA TÉCNICA: O presente projeto não apresenta vícios de Forma, ilegalidade ou inconstitucionalidade. Uma vez que apresentou todos os documentos necessários, inclusive as certidões negativas dos órgãos públicos. O presente projeto deverá passar pelas comissões pertinentes e após poderá ter seu tramite normal pelo Plenário desta Casa de Leis uma vez que não fere o artigo 190 da E.L.O.M. nº 003/05 no que diz – Para efeitos de subvenção municipal as entidades assistência social deverão estar regularmente constituídas, em funcionamento há mais **de 02 anos** e atender ao seguinte requisito. (NR). **Neste diapasão o inciso VI - comprovar efetiva prestação de serviços úteis à comunidade local; (NR); Inciso VII – apresentar Certidão de regularidade fiscal. (NR).**

Podendo, portanto ter o seu tramite normal.

Louvável a iniciativa do nobre Edil, uma vez que apresenta projeto de uma imensa grandeza. Observando que para sua aprovação se faz necessário o **quorum da maioria simples** conforme preceitua o artigo 39 da LOM.

S.M.J.i, Projur, 10 de agosto de 2018.

Nicanor Anselmo do Rego Junior
OAB/SP nº 182.271
Matricula nº 665